

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017 DE 10/07/2017**

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONSTRUTORA SCHMITZ**, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 27.775.149/0001-07, com sede na Rua Liberato Salzano, 199, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário **IVANIR SCHMITZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 454.698.900-82, na Rua Liberato Salzano, 199, centro, Município de Barra do Guarita/RS, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 – Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de mão-de-obra para realização de melhorias nos prédios do Posto de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.1.1 – Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, serão realizados os seguintes procedimentos para efetivação das melhorias:

1.1.1.1 - **Execução de fossa séptica** - Primeiramente serão retirados todos os vegetais e obstruções superficiais. Após a retirada da vegetação, será executada a escavação do local onde será executada a fossa séptica nas dimensões conforme projeto. Finalizada a escavação, será executado laje de concreto apoiada no solo com espessura de 10,0cm com traço que garanta resistência mínima de 10 Mpa sendo essa laje a base para elevação das alvenarias. Após a execução da laje, será executada a alvenaria com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia no traço 1:28. Também será executado chapisco e massa única nas faces internas da fossa aumentando a vedação da fossa séptica. A tampa será executada com laje pré moldada, espessura de 8,0cm com vigotas e tavelas, capeamento de concreto Fck=20,0Mpa e espessura 3,0cm. Deverá ser executado para sucção do lodo da fossa séptica um tubo de 150mm de PVC. Da fossa séptica, o esgoto será direcionado ao sumidouro que será executado nas dimensões de 2,10x1,20x1,20m e deverá ser

- executado com escavação de retroescavadeira e após a escavação deverá ser preenchido com pedras de mão.
- 1.1.1.2 - **Execução de calçada em concreto** - No entorno do prédio do posto de saúde e Secretaria da agricultura, nos locais indicados em planta, será executada calçada de concreto com largura de 1,0m e espessura de 6,0cm. O concreto deverá ter traço que garanta ao concreto resistência de 20 Mpa a compressão, ou seja, traço de 1:2:3 de cimento, areia e brita.
- 1.1.1.3 - **Execução de calha e condutor pluvial em tubo PVC DN 100mm** - Para reduzir o volume de água da chuva que escoar pelo pátio do prédio da Secretaria da agricultura, será executado calha para captação pluvial. A calha será em aço galvanizado, desenvolvimento de 33,0cm e recolherá a água encaminhando o volume de chuva para tubo de queda em PVC DN 100mm. O tubo PVC 100mm será conectado a calha através de acabamento em funil da calha, da calha o tubo PVC seguirá a prumada vertical até encontrar o nível do solo. Do nível do solo, seguirá o tubo PVC DN 100mm em direção a boca de lobo existente com declividade de 1,0%, sendo o seu trajeto locado abaixo da calçada, assentado sobre vala de largura 20cm e profundidade 20,0cm. Toda tubulação de PVC DN 100mm para condução de água da chuva deverá ser assentado sobre colchão de brita de espessura 5,0cm no nível do solo.
- 1.1.1.4 - **Execução de piso cerâmico em box de banheiro** - Em um box de banheiro do Posto Municipal de Saúde, será executado piso cerâmico com placa tipo grês, PEI mínimo de 3,0, assentado com argamassa colante. A finalidade da execução do piso é adequar o caimento do piso, pois a situação atual não apresenta caimento adequado fazendo com que a água de lavagem de piso e chuveiro escoe para o interior do banheiro, portanto a execução do piso deve ser realizada com caimento em direção ao ralo com declividade de 1,0% para facilitar o escoamento da água de chuveiro e lavagem de piso.
- 1.1.1.5 - **Troca de fechadura de embutir** - No Posto de Saúde Municipal, será realizada a troca de duas fechaduras de embutir em duas portas que não estão em funcionamento, sendo as novas fechaduras a serem implantadas do tipo de embutir com cilindro, completa de padrão médio.
- 1.2 – O memorial descritivo, a planta baixa técnica, memória de cálculo e orçamento serão parte integrantes desse instrumento contratual, sendo em anexo.
- 1.3 - Cabe ao Contratante o fornecimento do material para execução dos serviços.

1.4 - Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades**

2.1 – A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

2.2 – A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

2.3 – Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

2.4 – Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

2.5 - O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Menoli Bueno da Silva, e Engenheiro Civil, Darcy Mariano Trevisan Filho - CREA/RS 199599, além de efetuar os pagamentos ajustados.

2.6 - O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento à CONTRATADA, descontará automaticamente os encargos legais.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento**

### **3.1– Do valor:**

3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 2.010,73 (dois mil e dez reais e setenta e três centavos) em razão da prestação dos serviços.

### **3.1 – Forma de Pagamento:**

3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos**

4.1- O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 20 (vinte) dias.

4.2 – Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, por igual período.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

**6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato**

- 6.1 - O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.  
6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.  
6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro**

- 7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

**Barra do Guarita - RS, 10 de julho de 2017.**

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONSTRUTORA SCHMITZ**  
Contratada

**TESTEMUNHAS: 1.** \_\_\_\_\_ **2.** \_\_\_\_\_  
CPF: CPF:

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos  
OAB/RS 78.785